



Pé de Serra

PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MENSAGEM ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 101 /2024.

Pé de Serra – Ba, 18 de junho de 2024.

A sua Excelência

Gilvânio Figueiredo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA
CNPJ 02.065.221/0001-73

PROT Nº 54

EM

18/6/24

ASS. FUNCIONARIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos deste Executivo Municipal, encaminho para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 101 /2024 que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO POVOADO DA LAGOA DO PÉ DO MORRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.”**

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de uma mulher forte e admirável, íntegra e que contribuiu muito para o crescimento do Povoado da Lagoa do Pé do Morro.

A Senhora Arcanja Francisca Santana dos Santos, foi uma cidadã de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido como mulher, mãe de família e amiga, merecedora da justa homenagem.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Edilidade, elevo a Vossa Excelência e demais pares, os votos sinceros de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal



Pé de Serra

PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 101 DE 18 DE JUNHO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ 02.065.221/0001-73
PROT Nº 959 EM 18/06/24
Carvalho
ASS. FUNCIONARIO

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO POVOADO DA LAGOA DO PÉ DO MORRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL de PÉ DE SERRA- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **ARCANJA FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS**, a **PRAÇA PÚBLICA**, situada no Povoado da Lagoa do Pé do Morro, zona rural do município de Pé de Serra/BA.

Art. 2º. A Administração Municipal providenciará a confecção da Placa de Identificação a ser afixada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, em 18 de junho de 2024.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA DENOMINAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, João Graciliano dos Santos,
brasileiro(a), maior, inscrito(a) no RG sob o nº: 0689363389, CPF
sob o nº: 282.673.465-20, residente e domiciliado(a)
em povoado de Lagoa do Pé do Morro,
venho por meio deste instrumento, em nome dos familiares do(a) Senhor(a)
Aracynha Francisca Santana dos Santos
conceder **Expressa e Irrevogável Autorização** para a nomeação de Praça Pública
localizada no Povoado da Lagoa do Pé do Morro, zona rural deste Município, em
memória do(a) falecido(a) supracitado(a), o que fazemos com imensa gratidão.

Por ser verdade, confirmo o presente.

Pé de Serra, em 17 de junho de 2024.

João Graciliano dos Santos / filho

Grau de parentesco: